



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 573/92 de 07 de fevereiro de 1992.

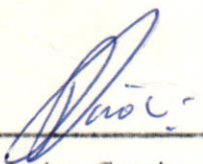
"Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com pessoal, serviços e aquisição de materiais destinados a entidades filantrópicas do município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O primeiro mandatário deste município, por este instrumento fica autorizado a realizar despesas destinadas à manutenção operacional de organizações de cunho filantrópico, quando para tanto houver disponibilidade de recursos e formal solicitação.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-To.,
aos sete dias do mês de fevereiro de 1992.



Deodato Costa Póvoa

Prefeito Municipal